



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 248 :-

(Que dispõe sobre a transferência da
Divida Ativa Executiva para o Municí-
pio de Poá.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a transferir
para o Município de Poá, a Divida Ativa Executiva, dos contribuintes
em atraso, daquele Município.

§ único - A transferência será feita sem obrigação do Município
de Poá de fazer qualquer indenização a este Município.

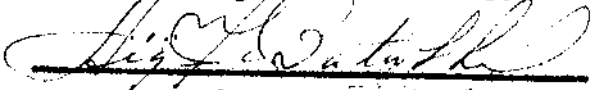
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, a s 15 de De-
zembro de 1950.



(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2a. Seção,
e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1950.



(ARGEM BATALHA),
Diretor, em Comissão.